



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 117/99 de 1º de junho de 1999

INTERESSADO: Vereador AÍRTON LUIZ MINÚSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "INSTITUI O SÍMBOLO DA NATUREZA: A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 016/99 de 1º de junho de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Saúde e Meio Ambiente

ARQUIVADO EM: _____

Wendes
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao
Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINUSCULI**, líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, vem mui respeitosamente à V. Exa., requerer, para que seja encaminhado e apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **"INSTITUI O SÍMBOLO DA NATUREZA: A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES."**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT.



*Alvaro
Vila*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI N° 016, DE 01 DE JUNHO DE 1999.

INSTITUI O SÍMBOLO DA NATUREZA: A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

Art. 1º - Fica instituído o símbolo da natureza de Bento Gonçalves, a saber: a árvore símbolo.

§ 1º - As espécies serão determinadas através de consulta à população, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente em conjunto com a Associação Bento Gonçalvense de Proteção ao Ambiente Natural (ABEPAN) e a Comissão Municipal de Arborização Urbana.

§ 2º - Serão obedecidos os seguintes critérios para a indicação de nomes:

- I** - espécies nativas representativas do eco-sistema presentes no município;
- II** - preferencialmente espécies que tenham uma tradição histórico-cultural no município;
- III** - preferencialmente espécies que estejam ameaçadas de extinção.

Art. 2º - As comemorações da Semana do Meio Ambiente realizadas pela Prefeitura Municipal e entidades ecológicas ligadas a defesa do Meio Ambiente deverão incluir atividades em torno do símbolo da natureza.

Parágrafo Único: No dia vinte e um (21) de setembro, pertinente à árvore símbolo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e entidades ecológicas e afins promoverão campa-



1.03
10/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

...

nhas educativas sobre a relevância da espécie arbórea, aliada a programas pré-estabelecidos que conscientizem a população da necessidade da preservação das matas, áreas verdes, do refúgio e de reconstrução de áreas degradadas.

§ 1º - A árvore escolhida como símbolo municipal deverá fazer parte das praças e logradouros públicos.

§ 2º - Ao Poder Público Municipal cabe incentivar através de campanhas a distribuição e o plantio da árvore símbolo escolhida.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



W. C. G.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A destruição dos ambientes naturais e de eco-sistemas, como florestas, banhados, rios, etc. Causa prejuízos numa escala e num raio muito superior a seus limites geográficos.

É hoje fato mundialmente aceito que a proteção de espécies da flora silvestre, só pode ser feita efetivamente através de porções significativas de seus ambientes naturais.

Bento Gonçalves, hoje se defronta com problemas em todos os níveis. Apesar de parte do patrimônio ambiental ter sido destruído ou comprometido, ainda existe todo um potencial de recursos que pode ser utilizado, recuperando e usufruindo para nossa contemplação, lazer e cultura.

Esse projeto de lei que institui o símbolo da natureza, a árvore símbolo, tem por finalidade principal chamar atenção da população local para a questão ambiental e sua inadiável preservação, ressaltando a importância de fortalecer a consciência sobre a preservação de nossas espécies ameaçadas. Não há preservação ambiental sem uma consciência ecológica coletiva, resultado de um esforço constante de informação, aprendizado e participação democrática de toda a comunidade.

Pretendemos, chamar a população a escolher, através de uma consulta popular, atividade esta, que se fará nas escolas, entidades, associações de moradores, pastorais, comunidades do interior, fazendo com que a população seja o agente do símbolo e não meros admiradores do mesmo.

Assim como a escrita, o nosso ideário forjado pelo processo cultural, se manifesta através de uma rica simbologia presente em todas as manifestações da vida humana. É importante observar que são raras as oportunidades em que vemos retratados nossos símbolos oficiais espécies da nossa flora, embora em alguns casos se faça a alusão à eles de maneira diluída com cores ou figuras de representação genérica.



105
Luz

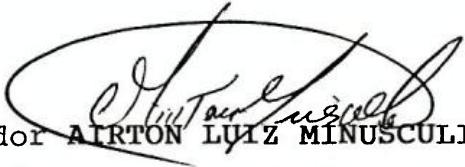
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

...

Outro aspecto muito importante é observar como elementos da flora são exóticos estão comumente presentes na cultura predominante, desprezando os valores autóctones, estes sim, diretamente ligados ao nosso patrimônio histórico-cultural e natural.

Pelas razões acima expostas, peço aos nobres vereadores que aprovem o projeto apresentado.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.


Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Líder da Bancada do PT.



Flor
Lei

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.619, DE 03 DE JULHO DE 1989.

FICA INSTITUÍDA COMO FLOR OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, A AZALEIA, COR VINHO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

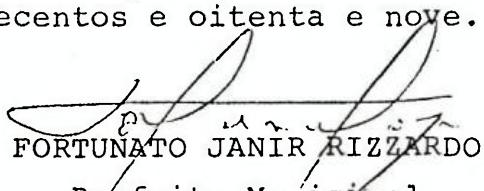
Art. 1º - Fica instituída como flor oficial do Município de Bento Gonçalves, a azaleia, cor vinho.

Art. 2º - Caberá a Municipalidade, através da Secretaria de Turismo, determinar os locais para o plantio desta flor, dentre os quais deverão constar obrigatoriamente os corredores turísticos, praças e logradouros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

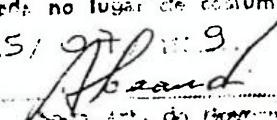
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

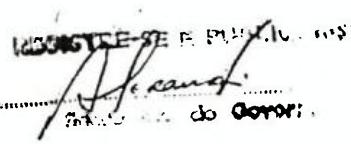
Reg. no Livro de Leis
n.º 1.619 à fl. 44
03.07.1989
Bernardo J. Rizzardo


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume, dia

03/07/1989


Bernardo J. Rizzardo


MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
do Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Leis
N.º	1.619 à fl. 44
Em	06/07/1989
Dir. Geral	



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES
Receb. em 11.06.99

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINUSCULI**, líder da Bancada do PT, vem respeitosamente à V. Exa., solicitar, o arquivamento do seguinte processo de sua autoria:

* Processo nº 117/99, que " INSTITUI O SÍMBOLO DA NATUREZA: A ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES."

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves, 11 de junho de 1999.

Airton Luiz Minusculi
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT.